

PROCESSO CEE Nº 2505/79

INTERESSADO: JOSÉ FERREIRA FILHO

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1237/80 - CEE - Aprov. em 13 / 08 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 10/12/79, o progenitor de José Ferreira Filho, em requerimento encaminhado a este Conselho, pediu o regularização da vida escolar de seu filho, informando o seguinte:

1.1.1 - em 1976, foi retido na 2ª série do 1º grau após ser submetido a processo de recuperação;

1.1.2.- em 1977 matriculou-se indevidamente na 3ª série e foi aprovado;

1.1.3 - em 1978, matriculou-se na 4ª série e foi retido;

1.1.4 - em 1979 repetiu a 4ª série e foi aprovado na EEPG "Dona Miloca", de Roncharia.

1.2 - No protocolado constavam as fichas escolares do aluno, expedidas pela EEPG "Dona Miloca", com exceção da referente à 4ª série do ano de 1979.

1.3 - Para obter a ficha escolar correspondente à 4ª série (1979), fizemos o protocolado baixar em diligência em 05/3/80. Tramitando pelos vários órgãos da Secretaria de Estado da Educação, somente em 05/6/80 o protocolado retornou a este Conselho com a informação solicitada.

2. APRECIÇÃO

2.1 - Trata-se de mais um caso de matrícula indevida por negligência da Escola: José Ferreira Filho, reprovado na 2ª série da EEPG "Dona Miloca", foi matriculado na 3ª série do mesmo estabelecimento de ensino.

2.2 - O aluno apresentou o seguinte histórico escolar

2.2.1 - em 1976 cursou a 2ª série do 1º grau no EEPG "Dona Miloca" e foi retido;

2.2.2 - em 1977 matriculou-se indevidamente na 3ª série e foi aprovado;

2.2.3 - em 1978 cursou a 4ª série e foi reprovado;

2.2.4 - em 1979 repetiu a 4ª série e foi aprovado.

2.3 - Os resultados obtidos na 3ª série e na 4ª série, em que foi aprovado após repeti-las, demonstram que o aluno conseguiu vencer as dificuldades cognitivas apresentadas na 2ª série.

2.4 - Nos autos, não consta que o aluno tivesse agido por dolo ou má fé, podendo a irregularidade ser imputada à Escola.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de José Ferreira Filho na 3ª série da EEPG "Dona Miloca", de Roncharia, realizada em 1977. Convalidam-se os atos escolares subsequentemente praticados.

Fica advertida e supracitado estabelecimento de ensino.

São Paulo, 23 de junho de 1980

João Baptista Salles da Silva
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca, Roberto Moreira e Eulálio Cruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de junho de 1980.

a) Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello
Vice - Presidente no exercício da
Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente